



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.303.230/0001-95

DECRETO Nº 32/2021

Dispõe sobre a retomada gradual das aulas presenciais em conformidade com as normas e protocolos sanitários, edá outras providências.

LEONARDO DO CARMO COELHO, Prefeito do Município de Serra Azul de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, e

Considerando a necessidade de retomada das aulas presenciais de forma segura, em conformidade com o Protocolo Sanitário da Secretaria de Estado de Saúde, avaliado e divulgado pela Comissão Intersetorial instituída pela Portaria nº 50/2021

Considerando que a reorganização do calendário escolar do ano letivo afetado pelo estado de calamidade pública deve obedecer aos princípios dispostos no art. 206 da Constituição Federal, notadamente a igualdade de condições para o acesso e a permanência nas escolas, e contar com a participação das comunidades escolares para sua definição.

Considerando a Resolução SEE nº 4590/2021 que altera a Resolução SEE nº 4506/2021 (que instituiu o ensino híbrido como modelo educacional para o ciclo dos anos letivos de 2020 -2021);

Considerando a Deliberação do Comitê Extraordinário Covid-19 nº 165/2021 que autoriza o retorno às aulas nas regiões classificadas como Onda Vermelha.

Considerando o Memorando-Circular nº 16/2021/SEE/SB com orientações para o retorno presencial de novos grupos de estudantes;

DECRETA:

Art. 1º-Fica autorizada a retomada gradual das aulas presenciais, desde que observado o Protocolo Sanitário da Secretaria de Estado de Saúde, e as demais diretrizes e orientações sanitárias expedidas pelo Município, pela Secretaria de Estado de Educação, consoante atos normativos em âmbito Federal, Estadual, e Municipal.


Leonardo do Carmo Coelho
PREFEITO MUNICIPAL
MASP: 083711-2 PMMG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.303.230/0001-95

Parágrafo único: A autorização a que alude o caput fica condicionada ao cumprimento das normas e protocolos de prevenção ao contágio pela COVID-19 a serem adotados para o retorno às atividades presenciais, e poderá ser revogada a qualquer tempo a fim de adequação aos novos Protocolos Sanitários, conforme as condições epidemiológicas assim exigirem.

Art.2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário, em especial o Decreto nº 56/2020.

Serra Azul de Minas/MG, 05 de julho de 2021.


Leonardo do Carmo Coelho
Prefeito Municipal

Leonardo do Carmo Coelho
PREFEITO MUNICIPAL
MASP: 083711-2 PMMG